EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
SBS Quadra 2 Bloco J Lote 10, Salas nº 401, 501, 701, 801 e 1001 - Edifício Carlton Tower, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-120
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.emgea.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10034.008816/2025-12

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos a fim de atender as necessidades das unidades organizacionais da Empresa Gestora de Ativos – Emgea, conforme as condições, exigências e as quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Segue tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	**MICROONDAS:** - Capacidade aproximada: 36 litros; - Dimensões aproximadas do produto: 32cmx52cmx41cm - Cor: inox; - Potência a partir de 1600W; - Voltagem: Bivolt ou 220V; - Outras especificações: possuir funções de descongelar; fermentar; derreter; desidratar; cozinhar rápido; cozinhar delicado; tira odor; - Função Mudo: não emitir som durante o uso e mantenha o ambiente silencioso - Função Limpa Fácil: - Facilita a remoção de gorduras e respingos provocadas pelo uso; - Função Trava Painel: Garante que o painel não seja acionado ou alterado indevidamente. - Garantia mínima de 12 meses.	UN	3
2	**REFRIGERADOR:** Características - Capacidade: 480 litros - Tipo: Geladeira *Frost Free* - Evita a formação de gelo e neve; - Tecnologia: Inverter - Reduz o consumo de energia e aumenta a eficiência - Cor: inox; - Portas: 2 - Voltagem: Bivolt ou 220V; Recursos - Controle de temperatura: Ajuste de temperatura para diferentes tipos de alimentos; - Iluminação interna; - Prateleiras ajustáveis; - Design moderno e elegante; - Tamanho: Aproximadamente 180cm de altura, 90cm de largura e 70cm de profundidade. - Garantia mínima de 12 meses.	UN	2
3	**TELEVISÃO DE 65" POLEGADAS COM SUPORTE:** Características Televisão: - Tamanho da tela: 65 polegadas; - Resolução: 4K Ultra HD; - Tecnologia de tela: LED/LCD ou OLED; - Taxa de atualização: 120Hz ou 240Hz; - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (vários ports), USB; - Smart TV; - Voltagem: Bivolt ou 220V; Design - Design slim e moderno; - Cor: Preto; - Material: Plástico ou Metal; Recursos adicionais - Som: Sistema de som Dolby Atmos ou DTS: X; - Controle remoto: Comum ou com controle de voz; - Compatibilidade: Compatível com dispositivos móveis; Características Suporte: - Suporte Pedestal para TV (32" a 75") com altura regulável - Regulagem de altura vertical mínima de 1,20m a 1,40m (medido do chão ao centro do televisor) - Com rodízios e trava; - Acabamento em aço carbono com pintura eletrostática na cor Preta; - Carga mínima suportável de 50 kg; - Furação VESA para TV's de 32 a 75 polegadas; - Garantia mínima de 12 meses.	UN	1

4	**TELEVISÃO DE 75" POLEGADAS COM SUPORTE:** Características Televisão: - Tamanho da tela: 75 polegadas; - Resolução: 4K Ultra HD; - Tecnologia de tela: LED/LCD ou OLED; - Taxa de atualização: 120Hz ou 240Hz; - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (vários ports), USB; - Smart TV; - Voltagem: Bivolt ou 220V; Design - Design slim e moderno; - Cor: Preto; - Material: Plástico ou Metal; Recursos adicionais - Som: Sistema de som Dolby Atmos ou DTS: X; - Controle remoto: Comum ou com controle de voz; - Compatibilidade: Compatível com dispositivos móveis; Características Suporte: - Suporte Pedestal para TV (32" a 75") com altura regulável - Regulagem de altura vertical mínima de 1,20m a 1,40m (medido do chão ao centro do televisor) - Com rodízios e trava; - Acabamento em aço carbono com pintura eletrostática na cor Preta; - Carga mínima suportável de 50 kg; - Furação VESA para TV's de 32 a 75 polegadas; - Garantia mínima de 12 meses.	UN	2
5	**PURIFICADOR DE ÁGUA** Características: - Com saída de água natural e gelada; - Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; - Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5C a 42C; - Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA; - Peso líquido 11 KG; - Consumo 100W; - Capacidade fornecimento de água gelada 1,000 l/h; - Tensão Bivolt ou 220V - Eficiência Energética 0,106 kW/l - Consumo de Energia 5,100 kWh/mês - Retenção de Partículas Classe C (de 5 até 15 micra) - Redução de Cloro Livre Com redução de cloro livre Especificações: - Quantidade de água gelada 15 pessoas - Armazenamento de água gelada 1,8L Medidas: - Altura 36 cm - Largura 27,5 cm - Profundidade 37 cm Design - Slim; - Cor: Prata	UN	10
TOTAL ESTIMADO			**18**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com o passar do tempo os bens adquiridos pela Emgea, foram depreciados e se tornaram irrecuperáveis e antieconômicos, precisando de renovação para garantir as atividades na empresa.

3.2. Diante disso, percebeu-se a necessidade da aquisição de novos bens para substituição dos depreciados, quebrados, obsoletos e/ou com custo de conserto elevado.

3.3. Assim, a aquisição que ora se propõe, justifica-se em razão da exigência de viabilizar a continuidade das atividades da Emgea.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS

4.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. "Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública e sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. "

4.2. LG.NOR.008.05 #P - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

5.1. Os principais resultados a serem alcançados com a presente aquisição são:

5.1.1. Substituição dos bens depreciados, irrecuperáveis e antieconômicos.

5.1.2. Desfazimento dos bens.

5.1.3. Renovação dos equipamentos pertencentes à Emgea visando economia, sustentabilidade e bem-estar dos colaboradores da empresa.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da EMGEA, em Brasília/DF.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento, em remessa única por fornecedor, a ser entregue na sede da Emgea e a montagem/instalação deve ser até 48h (quarenta e oito) horas após a entrega provisória, quando houver.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DETALHADOS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os requisitos já estão descritos no item 2 deste instrumento.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega dos bens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo

ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da inobservância de qualquer das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Efetuar a entrega dos bens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.

9.2. Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.3. Indicar um representante responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto da aquisição.

9.4. Comunicar a Emgea, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

9.5. Realizar a montagem ou instalação dos bens no local da entrega até 48h (quarenta e oito) horas, após o recebimento, quando houver.

9.6. Acatar todas as orientações da Emgea, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7. Comunicar a Emgea toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos bens.

9.8. Manter durante toda a execução deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação que ensejaram sua adjudicação no certame.

9.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Emgea.

9.10. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado, todo e qualquer bem que chegar com defeito.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a vigência da garantia.

9.12. Não transferir a outrem, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da aquisição.

9.13. Encaminhar à Emgea a Nota Fiscal/Fatura contendo os dados relativos à aquisição, tais como: descrição do bem, quantidade, código se houver, valor unitário e valor global, de acordo com a proposta vencedora.

9.14. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos nas legislações vigentes.

9.15. Adotar conduta de elevados padrões éticos e de integridade, observando a legislação e o interesse público e, neste ato, faz adesão ao Código de Ética, Integridade e Conduta da Emgea, disponível no link: Emgea - Empresa Gestora de Ativos (www.emgea.gov.br/Home/Page/9d925815-4516-43a0-af39-dd23adaf46db).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEA

10.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens por intermédio de empregados especialmente designados para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto aos prazos de fornecimentos de materiais, que ressaltados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Emgea.

10.2. Permitir acesso dos técnicos do fornecedor, devidamente identificados, nas dependências da Emgea, quando necessário, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, necessários à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido neste Instrumento.

10.5. Impugnar o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre as faturas e os produtos entregues pelo fornecedor, efetuando glosa na fatura, quando for o caso.

10.6. Informar à licitante vencedora sobre os fatos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega, instalação e configuração dos produtos e na execução dos serviços de garantia de funcionamento a serem prestados.

10.7. Receber os bens verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal/Fatura com a Autorização de Fornecimento, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.

10.8. Exigir a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

11.1. Para efeito deste Instrumento, são consideradas as seguintes definições:

11.1.1. “ANPD” - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil.

11.1.2. “Controlador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.

11.1.3. “Operador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

11.1.4. “Titular” - pessoa física a quem se refere os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.

11.1.5. “Dados Pessoais” - dados ou informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD.

11.1.6. “Tratamento” - operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.1.7. “Incidente” - acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.2. As partes reconhecem que o(s) fornecedor(es), eventualmente pode(m) realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a Emgea é o Controlador dos dados pessoais, enquanto o(s) fornecedor(es) é(são) operadora(s) dos dados pessoais.

11.3. O(s) fornecedor(es) trata(m) os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da Emgea, nos termos do contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

11.4. A Emgea garante que o tratamento dos dados pessoais pelo(s) fornecedor(es), uma vez que esteja em consonância com as suas instruções, não faz

com que o(s) fornecedor(es) viole(m) qualquer lei ou regulamento, especialmente a LGPD.

11.5. O(s) fornecedor(es) deve(m) suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar imediatamente a Emgea, por escrito, se tomar conhecimento que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viole a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

11.6. Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

11.7. A Emgea reconhece que, para prestação de serviços correlatos, deverá prover o(s) fornecedor(es) acesso às informações, ao ambiente computacional e às dependências de suas instalações, caso haja necessidade.

11.8. A Emgea garante que:

11.8.1. Os dados pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização pelo(s) fornecedor(es), de acordo com o contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil.

11.8.2. É capaz de cumprir com os direitos dos titulares garantidos pela LGPD.

11.8.3. Cumpre com todos os princípios para tratamento de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa que a Emgea apenas compartilha, transfere ou disponibiliza para acesso do(s) fornecedor(es) dados pessoais que são pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

11.8.4. Comunicará a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de incidente.

11.8.5. A contar da data do efetivo conhecimento e/ou recebimento da informação disponibilizada pela Emgea, o(s) fornecedor(es) obriga(m)-se:

11.8.6. Por si, por seus colaboradores e quaisquer outros que venham a obter informações em função da Autorização de Fornecimento, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo, de qualquer forma, utilizá-las para fim diverso daquele pelo qual lhe foram disponibilizadas;

11.8.7. A instruir devidamente os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis em segurança da informação, bem como treinamento quanto às condutas a serem adotadas para a manutenção do sigilo da informação;

11.8.8. A não transportar informações para fora da Emgea sem ser expressamente autorizado por esta;

11.8.9. A não reproduzir, sem anuência da Emgea, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições na Emgea;

11.8.10. A devolver, assim que solicitado pela Emgea ou quando concluído o prazo do contrato firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pela empresa, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estado sob seu controle;

11.9. O fornecedor garante que:

11.9.1. Realiza tratamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades permitidas pela aquisição;

11.9.2. Notifica a Emgea, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:

11.9.3. Quaisquer pedidos de um titular em relação aos seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que o fornecedor não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado pela Emgea;

11.9.4. Qualquer reclamação relacionada ao tratamento de dados pessoais, incluindo alegações de que o tratamento viola os direitos de titular;

11.9.5. Qualquer Incidente relacionado aos dados pessoais tratados em decorrência da Autorização de Fornecimento;

11.9.6. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais em decorrência da Autorização de Fornecimento.

11.9.7. Coopera com a Emgea com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita no item 11.9.2 acima, e atende, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da Emgea com relação ao atendimento a referidas reinvindicações, fornecendo as informações solicitadas no menor prazo possível.

11.9.8. Mantém os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores que tratem os dados pessoais com observância dessas obrigações.

11.9.9. Limita o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto a Emgea.

11.9.10. Compromete-se com a segurança dos dados, incluindo medidas técnicas e de governança, que tenham por objetivo proteger os dados pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos dados pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das partes.

11.10. Cooperar com a Emgea em caso de qualquer incidente, devendo:

11.10.1. Adotar todas as medidas necessárias a fim de mitigar qualquer incidente envolvendo os dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares;

11.10.2. Prover a Emgea com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;

11.10.3. Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da Emgea, que deve controlar a redação final dessas comunicações e quem deve realizá-las, observadas as disposições da LGPD;

11.10.4. Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de dados pessoais para o exterior e/ou para qualquer terceiro;

11.10.5. Mediante solicitação da Emgea, se compromete a conceder acesso a documentos e registros necessários para fins de verificação das obrigações previstas na Autorização de Fornecimento.

11.10.6. As partes concordam que o titular dos dados que sofra um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas no contrato pode ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

11.11. O(s) fornecedor(es) será(ão) responsável(is) perante a Emgea por quaisquer danos causados em decorrência de:

11.11.1. Violação de suas obrigações no âmbito da Autorização de Fornecimento; ou

11.11.2. Violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Emgea por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários advocatícios, custas processuais e/ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

11.11.3. Para fins do disposto nesta cláusula, caso a Emgea receba qualquer reinvindicação que deva ser indenizada pelo(s) fornecedor(es), deve notificar o(s) fornecedor(es), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito.

11.11.4. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as partes pode ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização previsto no contrato.

11.11.5. O(s) fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer a Emgea todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com a Autorização de Fornecimento.

11.11.6. O(s) fornecedor(es) permite(m) que a Emgea realize diligências para verificar a conformidade com a Autorização de Fornecimento, mediante prévia notificação.

11.11.7. O(s) fornecedor(es) se compromete(m) a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de diligência sejam tratados adequadamente.

11.11.8. A Emgea pode requerer cópia dos dados pessoais que estejam nos sistemas e em posse do(s) fornecedor(es), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

11.11.9. Após esse período, caso a Emgea não se manifeste, o(s) fornecedor(es) realizará(ão) a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos dados pessoais (seja em formato digital ou físico), exceto na medida em que o seu armazenamento pelo(s) fornecedor(es) seja exigido pela legislação aplicável. Nos casos de dados pessoais arquivados em sistemas de backup que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, o(s) fornecedor(es) excluirá(ão) os dados pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de backup.

11.11.10. Caso a Emgea requeira a cópia dos dados pessoais, no momento que o(s) fornecedor(es) concluir(em) a disponibilização, a Emgea deve assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu e que o(s) fornecedor(es) não possui(em) qualquer obrigação adicional.

11.11.11. As partes reconhecem que, existem determinadas responsabilidades do(s) fornecedor(es) que implicam no tratamento de dados pessoais, a fim de adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança de Informação.

11.11.12. O contrato constitui o meio apropriado para regular o tratamento de dados pessoais e substitui todos previamente celebrados entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S) para esta finalidade, se houver.

11.12. Sem prejuízo do disposto, o(s) fornecedor(es) pode(m) coletar, utilizar e compartilhar os dados pessoais objeto da aquisição para propósitos legítimos como:

11.12.1. Fornecer, desenvolver, aperfeiçoar e manter os serviços prestados;

11.12.2. Investigar fraudes, atividades ilícitas, spam, uso ilegal dos serviços; e/ou

11.12.3. Conforme determinado por lei ou regulação aplicável.

11.13. Nesses casos, o(s) fornecedor(es) é(são) responsável(is) pelo tratamento dos dados pessoais e os trata em conformidade com a Política de Privacidade e a Política de Segurança de Informação da Emgea e com a legislação aplicável.

11.14. A violação de segredo da Emgea implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos e, sendo o caso, o cancelamento da Autorização de Fornecimento entre as empresas.

11.15. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o(s) fornecedor(es) e a Emgea, e abrangem, além das informações de que o(s) fornecedor(es) venha(m) a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

12. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. O fornecedor deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emgea, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços de manutenção e suporte técnico e de entrega de produtos, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

12.2. O fornecedor deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a entrega de produtos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea a tais documentos.

12.3. O fornecedor deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta aquisição, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente aquisição.

12.4. Toda informação confidencial disponível em razão desta aquisição, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

12.4.1. término ou rompimento da Autorização de Fornecimento; e

12.4.2. solicitação da EMGEA.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

13.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

13.5. **Habilitação jurídica:**

13.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.5. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

13.7.3. A certidão, referida no subitem 14.6.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

13.7.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.7.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.7.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.7.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

13.7.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.7.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Atico Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.7.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **R$ 4.879,30 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

13.8. **Qualificação Técnica:**

13.8.1. A licitante classificada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado de forma satisfatória serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, na forma do art. 58, inciso II, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de a empresa vencedora descumprir no todo ou em parte as contrapartidas previstas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato firmado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a Emgea poderá, assegurado o direito da ampla e prévia defesa, aplicar as sanções, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais, à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa; e

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

14.2. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

14.2.1. 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso, na entrega dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da EMGEA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15. DO RECEBIMENTO DOS BENS

15.1. Será designado como representante da Administração colaborador da Superintendência de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Infraestrutura – Supes, para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, após a entrega e do aceite definitivo dos bens, bem com o devido ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal.

16.2. O pagamento será creditado em nome da empresa vencedora por meio de crédito bancário na conta corrente, agência e banco indicados na proposta do licitante vencedor.

16.3. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

16.4. Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser observada a legislação vigente do Distrito Federal, em razão de ser o local da prestação dos serviços.

16.5. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2012, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gesup@emgea.gov.br.

16.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à EMGEA informando essa condição.

16.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

16.8. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento.

16.9. Nenhum pagamento será realizado pela Contratante sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade fiscal da empresa vencedora.

16.10. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao SICAF, a Emgea deverá advertir, por escrito, a empresa vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.11. O prazo disposto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Emgea.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento para efeito de pagamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Emgea e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.13. A Emgea reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

16.14. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida declaração, de acordo com a SRF nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17. DA GARANTIA

17.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

17.2. Os produtos terão garantia de 12 meses contados a partir da entrega definitiva no local especificado neste Termo de Referência.

17.3. Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para o Emgea.

17.4. A Assistência Técnica deverá ser prestada no local de instalação dos bens e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta do fornecedor.

17.5. O prazo máximo para resolução do problema será de até 10 (dez) dias corridos. Passado este período, o fornecedor deverá substituir, imediatamente, por um novo.

17.6. O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita ao fornecedor.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

18.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ordem de Serviço e do Fornecimento de Bens;

18.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

18.1.4. haja a anuência expressa da EMGEA à continuidade da Ordem de Serviço e do Fornecimento de Bens.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Decreto nº 12.280, de 29 de novembro de 2024, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2025.	
Rubrica Orçamentária	2.107.010.200 - AQUISIÇÃO -MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Item Orçamentário	1063 - AQUISIÇÃO-MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Conta Contábil	132.01.05 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (eletrodomésticos).
Centro de Resultado	03.02.01 - INSTITUCIONAL

21. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1. O valor total estimado para esta aquisição é de até **R$ 48.793,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais).**

21.2. As descrições dos produtos com valores unitários e totais constam na planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	**MICROONDAS:** - Capacidade aproximada: 36 litros; - Dimensões aproximadas do produto: 32cmx52cmx41cm - Cor: inox; - Potência a partir de 1600W; - Voltagem: Bivolt ou 220V; - Outras especificações: possuir funções de descongelar; fermentar; derreter; desidratar; cozinhar rápido; cozinhar delicado; tira odor; - Função Mudo: não emitir som durante o uso e mantenha o ambiente silencioso - Função Limpa Fácil: - Facilita a remoção de gorduras e respingos provocadas pelo uso; - Função Trava Painel: Garante que o painel não seja acionado ou alterado indevidamente. - Garantia mínima de 12 meses.	UN	3	R$ 1.048,00	R$ 3.144,00
2	**REFRIGERADOR:** Características - Capacidade: 480 litros - Tipo: Geladeira *Frost Free* - Evita a formação de gelo e neve; - Tecnologia: Inverter - Reduz o consumo de energia e aumenta a eficiência - Cor: inox; - Portas: 2 - Voltagem: Bivolt ou 220V; Recursos - Controle de temperatura: Ajuste de temperatura para diferentes tipos de alimentos; - Iluminação interna; - Prateleiras ajustáveis; - Design moderno e elegante; - Tamanho: Aproximadamente 180cm de altura, 90cm de largura e 70cm de profundidade. - Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 2.781,00	R$ 5.562,00
3	**TELEVISÃO DE 65" POLEGADAS COM SUPORTE:** Características Televisão: - Tamanho da tela: 65 polegadas; - Resolução: 4K Ultra HD; - Tecnologia de tela: LED/LCD ou OLED; - Taxa de atualização: 120Hz ou 240Hz; - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (vários ports), USB; - Smart TV; - Voltagem: Bivolt ou 220V; Design - Design slim e moderno; - Cor: Preto; - Material: Plástico ou Metal; Recursos adicionais - Som: Sistema de som Dolby Atmos ou DTS: X; - Controle remoto: Comum ou com controle de voz; - Compatibilidade: Compatível com dispositivos móveis; Características Suporte: - Suporte Pedestal para TV (32" a 75") com altura regulável - Regulagem de altura vertical mínima de 1,20m a 1,40m (medido do chão ao centro do televisor) - Com rodízios e trava; - Acabamento em aço carbono com pintura eletrostática na cor Preta; - Carga mínima suportável de 50 kg; - Furação VESA para TV's de 32 a 75 polegadas; - Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R$ 5.699,00	R$ 5.699,00

4	**TELEVISÃO DE 75” POLEGADAS COM SUPORTE:** Características Televisão: - Tamanho da tela: 75 polegadas; - Resolução: 4K Ultra HD; - Tecnologia de tela: LED/LCD ou OLED; - Taxa de atualização: 120Hz ou 240Hz; - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (vários ports), USB; - Smart TV; - Voltagem: Bivolt ou 220V; Design - Design slim e moderno; - Cor: Preto; - Material: Plástico ou Metal; Recursos adicionais - Som: Sistema de som Dolby Atmos ou DTS: X; - Controle remoto: Comum ou com controle de voz; - Compatibilidade: Compatível com dispositivos móveis; Características Suporte: - Suporte Pedestal para TV (32” a 75”) com altura regulável - Regulagem de altura vertical mínima de 1,20m a 1,40m (medido do chão ao centro do televisor) - Com rodízios e trava; - Acabamento em aço carbono com pintura eletrostática na cor Preta; - Carga mínima suportável de 50 kg; - Furação VESA para TV’s de 32 a 75 polegadas; - Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 8.699,00	R$ 17.398,00
5	**PURIFICADOR DE ÁGUA** Características: - Com saída de água natural e gelada; - Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; - Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5C a 42C; - Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA; - Peso líquido 11 KG; - Consumo 100W; - Capacidade fornecimento de água gelada 1,000 l/h; - Tensão Bivolt ou 220V - Eficiência Energética 0,106 kW/l - Consumo de Energia 5,100 kWh/mês - Retenção de Partículas Classe C (de 5 até 15 micra) - Redução de Cloro Livre Com redução de cloro livre Especificações: - Quantidade de água gelada 15 pessoas - Armazenamento de água gelada 1,8L Medidas: - Altura 36 cm - Largura 27,5 cm - Profundidade 37 cm Design - Slim; - Cor: Prata	UN	10	R$ 1.699,00	R$ 16.990,00
TOTAL ESTIMADO			**18**	**R$ 48.793,00**	

22. **ANEXOS**

22.1. ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório. (SEI nº 0100254)

22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo. (SEI nº 0100255)

Brasília, na data de sua assinatura eletrônica.

ENI APARECIDA DE OLIVEIRA
Superintendente Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Eni Aparecida de Oliveira**, **Superintendente Executivo**, em 18/09/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://emgea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086723** e o código CRC **E2FD5CF4**.